

# PALESTRA SOBRE A REFORMA TRABALHISTA no II Seminário Agricultura e Meio Ambiente do SindiSeab



**Curitiba-PR**

Dia 26 de outubro de 2017

---

# Contextualização

Desmonte do papel social do Estado



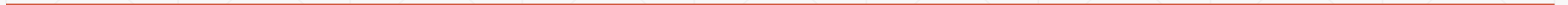
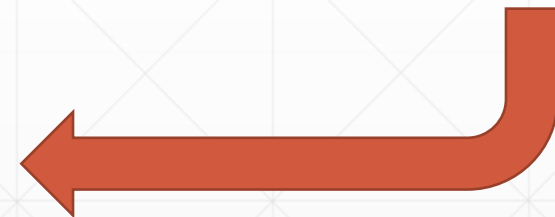
**Reforma da Previdência**  
Altera as regras de acesso e remuneração da previdência pública (PEC 287)

**PEC do Teto (EC 95)**  
Novo Regime fiscal que limita os gastos públicos com políticas sociais (Em dezembro de 2016)

**Perdas de direitos sociais**

**Reforma Trabalhista**  
Altera a CLT precarizando as relações de trabalho (Em julho de 2017)

**Lei da Terceirização**  
Retira restrições sobre o trabalho temporário e terceirização (Em março de 2017)



# A espinha dorsal do programa do governo é implacável com os trabalhadores

- **Liquidação do mercado de consumo de massas** (Emenda Constitucional 95, já em vigor e o conjunto das medidas recessivas)
  - **Destruição dos direitos sociais e trabalhistas** (Terceirização sem limites, reforma trabalhista, ambas já aprovadas);
  - **Destruição da Seguridade Social** (PEC 287)
  - **Desmonte da Petrobrás e a entrega do pré-sal** (em célere andamento)
-



# A espinha dorsal do programa do governo é implacável com os trabalhadores

- **Destruição do sistema de defesa do país** (em rápida execução através de uma série de ações)
  - **Liquidação de qualquer vestígio de Estado de bem-estar social** (são dezenas de ações neste sentido, quase não se consegue acompanhar)
  - **Inserção do Brasil nos mercados internacionais de forma completamente subordinada**, como mero fornecedor de matérias-primas agrícolas e minerais
-

# A espinha dorsal do programa do governo é implacável com os trabalhadores

- Entrega do sistema público de energia para as multinacionais (privatização da Eletrobrás a preço de banana)
  - Redução dos salários e do custo geral da força de trabalho
  - Com o encaminhamento desses eixos, distribuídos em dezenas de ações específicas, que se somam, **é como se o Brasil tivesse sido invadido por um país inimigo**
-

# Reforma Trabalhista

---

Lei 13.467/2017

# Motivos alegados para a Reforma Trabalhista

- ▶ Modernização da legislação e das relações de trabalho?
    - ▶ CLT veio sendo atualizada ao longo do tempo.
    - ▶ “Emprego desprotegido” é anterior à década de 1930.
  - ▶ Geração de emprego, combate ao desemprego e à informalidade?
    - ▶ Emprego é gerado por crescimento e investimentos.
    - ▶ Ocupação de má qualidade aumenta a desigualdade social.
    - ▶ Legalização de perdas de direitos e de formas precárias de ocupação.
      - ↳ O que os empresários chamam de “dar garantias legais”.
-

# Reforma Trabalhista

- ▶ Altera mais de 100 artigos da CLT, além de alterar outras leis.
  - ✓ Mudança de redação: 53 arts.; inclusão: 42 arts.; revogação: 16 arts. (sob critério de contagem de artigos).
  - ✓ O que é a Consolidação das Leis do Trabalho? De 1943?
- ▶ Maior mudança no ordenamento das relações de trabalho no Brasil desde 1930.

**Desmonta a concepção (política, jurídica e ideológica) e a estrutura que fundamentaram o sistema de relações de trabalho no país desde 1930.**

---



# Reforma Trabalhista

A Reforma se fundamenta em **reduzir a proteção institucional aos trabalhadores**, por parte do Estado e do Sindicato, e **aumentar as garantias e a autonomia das empresas nas relações de trabalho**, diminuindo custos e aumentando a flexibilidade do trabalho

# Fundamentos da Contrarreforma Trabalhista

- a) revogação do princípio que protege o trabalhador perante o empregador e, segundo o qual, o primeiro é a parte mais fraca na relação de emprego;
- b) redução da proteção do Estado aos trabalhadores e aumento das garantias e a liberdade de ação das empresas nas relações de trabalho;
- c) redução do poder de negociação e contratação coletiva dos sindicatos;

# Fundamentos da Contrarreforma Trabalhista

- d) autorização para o rebaixamento de direitos previstos em lei, por meio do princípio da **prevalência do negociado sobre o legislado** em relação a diversos aspectos das relações de trabalho;

**Movimento sindical sempre negociou diferente do legislado. Só que aqui o objetivo é tirar direitos**

# Fundamentos da Contrarreforma Trabalhista

- e) **ampliação da participação de contratos atípicos e do trabalho autônomo no conjunto das formas de contratação** existentes no mercado de trabalho, dando às empresas mais alternativas de promover ajustes nos custos fixos; e
- **f) forte restrição à atuação e ao poder normativo da Justiça do Trabalho, bem como ao acesso dos trabalhadores ao judiciário trabalhista**, criando uma série de condicionantes, limitando a gratuidade e impondo penalidades ao demandante caso perca a ação.

# Reforma Trabalhista

- ▶ Revoga dois princípios básicos do Direito do Trabalho no Brasil:
    - ✓ **Princípio da hipossuficiência** do(a) trabalhador(a), segundo o qual ele(a) é a parte mais fraca na relação de trabalho e, portanto, deve ser protegido(a).
    - ✓ **Princípio da prevalência da norma mais favorável** ao(à) trabalhador(a).
  - ▶ Institui, no lugar, o **princípio da intervenção mínima na autonomia da vontade coletiva.**
    - ✓ Discurso do “fim do ‘coitadismo’.”
    - ✓ Ideia de que “partes” (empresa e indivíduo) equivalem em poder e recursos para celebrar acordos.
-

# Altera a Hierarquia Normativa

## Hierarquia anterior a reforma

Constituição  $\geq$  Acordos Internacionais  $\geq$  Leis  $\geq$  Convenções Coletivas  $\geq$   
Acordos Coletivos  $\geq$  Acordos Individuais

- Ou seja, a Constituição e as leis estabelecem pisos mínimos de direitos, que as negociações coletivas ou individuais só podem aumentar.

## Hierarquia pós reforma

Acordo Coletivo valerá mais que a Convenção Coletiva.  
Em alguns casos, o Negociado valerá mais do que o Legislado

- Ou seja, em vários direitos a Lei 13.467 reverte a atual hierarquia da legalidade trabalhista em favor das negociações mais específicas, nas quais trabalhadores têm ou tendem a ter menos poder.

# EIXOS DA REFORMA TRABALHISTA

- É UMA REFORMA TRABALHISTA E SINDICAL
- ALTERA ASPECTOS EM TODO O SISTEMA DE RELAÇÕES DE TRABALHO

**CONDIÇÕES E  
CONTRATO DE  
TRABALHO**

**NEGOCIAÇÕES  
COLETIVAS**

**ORGANIZAÇÃO  
SINDICAL**

**JUSTIÇA DO  
TRABALHO**

# CONDIÇÃO DE TRABALHO

RETIRA, FLEXIBILIZA OU DESREGULAMENTA DIREITOS

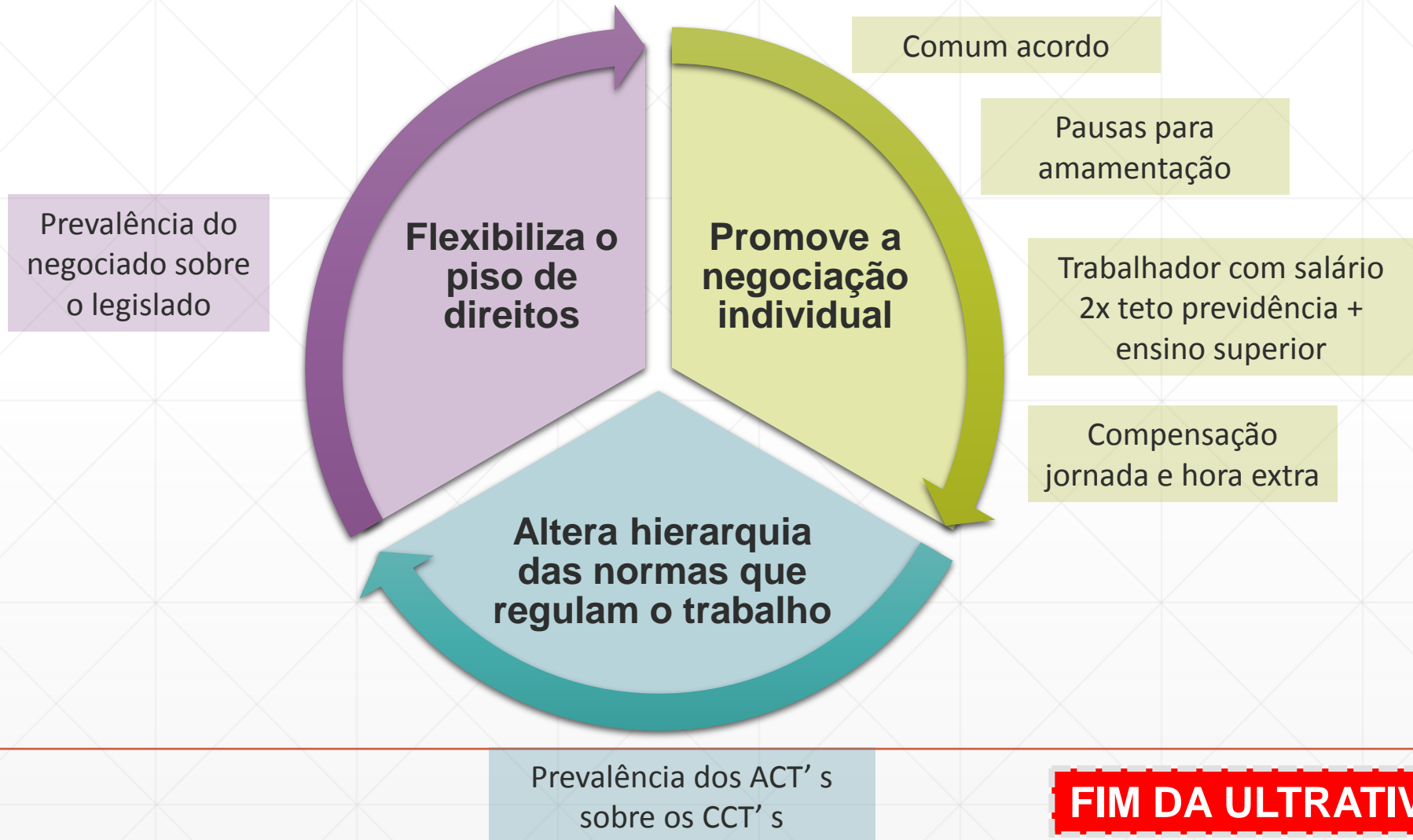




# NEGOCIAÇÃO COLETIVA

REFORÇA AMBIENTE DESFAVORAVEL AS NEGOCIAÇÕES COLETIVAS

FRAGMENTA A NEGOCIAÇÃO COLETIVA



# ORGANIZAÇÃO SINDICAL

## PROCURA DESARTICULAR A ORGANIZAÇÃO SINDICAL

**Fim da obrigatoriedade da contribuição sindical  
(imposto sindical)**

**Representação no local de trabalho  
sem vínculo com sindicato (+200 empregados)**

# JUSTIÇA DO TRABALHO

## Reduz o papel e dificulta o acesso à Justiça do Trabalho

- Não cria meios de resolução de conflitos entre capital e trabalho e nem garante equilíbrio na relação entre as partes;
- Limita a intervenção da Justiça do Trabalho nos resultados das negociações coletivas;
- Limita o escopo dos enunciados de jurisprudência do TST e dos TRTs e de elaboração de Súmulas;
- Restringe o acesso gratuito à Justiça do Trabalho;
- Impõe multa ao chamado “litigante de má-fé”; e
- Impõe custos judiciais ao reclamante (trabalhador ou trabalhadora) que faltar à audiência.

# IMPACTOS DA REFORMA

## Mercado de trabalho

- Formalização de vínculos precários, maquiando as estatísticas de geração de emprego;
- Troca de vínculos com contratos típicos por contratos precários;
- Reforça a segmentação/heterogeneidade das condições de trabalho e direitos;
- Amplia a insegurança dos segmentos que já são mais vulneráveis no mercado de trabalho – mulheres, negros, jovens, idosos, trabalhadores com deficiência, migrantes;
- Reduz os rendimentos com impactos negativos no poder de compra e em benefícios atrelados aos salários (FGTS e previdência);
- Dificulta a conciliação do tempo de trabalho com o tempo livre; e
- Impactos negativos na saúde e segurança do trabalhador, maior abertura para executar atividades em situações degradantes.

# IMPACTOS DA REFORMA

## Organização sindical

- Pode fragmentar a representação por empresa, com atribuições que podem ser concorrentes;
- Cria dificuldades para o financiamento das ações sindicais e mesmo para a existência de parte dos Sindicatos;
- Por outro lado, mantém financiamento das entidades patronais, através do Sistema S;
- Enfraquecimento do processo negocial brasileiro; e
- Procura dificultar a mobilização dos trabalhadores e a conquista de novos direitos.

# Reforma Trabalhista e o Servidor Público

---

dados preliminares

# Como ficam os servidores públicos?

- Reforma Trabalhista
    - Precarização das relações de trabalho
  - Lei da Terceirização (13.467/2017)
    - Possibilidade de terceirização de atividades-fim
    - Alterações contrato temporário
  - Instrução normativa nº5 de 25 de maio de 2017
    - Possibilidade de terceirização de serviços administrativos públicos
-

# Medidas em Pauta

- Medida Provisória nº 792/2017
  - Programa de Demissão Voluntária (PDV);
  - Redução de jornada de trabalho com redução proporcional do salário;
  - Licença sem vencimentos, até 3 anos.
- Projeto de Lei do Senado nº 116/2017
  - Demissão de servidores por baixo desempenho.
- Discussão sobre a flexibilização da “Estabilidade” do Servidor Público.



## Pontos Adicionais – Setor Público Federal

- Propostas de ajustes para 2018 que tem sido discutidas pelo governo:
  - Elevação da contribuição dos servidores ao RPPS (11% para 14% para servidores que recebam acima do teto do RGPS – R\$ 5,3 mil);
  - Adiamento dos reajustes previstos para 2018 para o ano seguinte;
  - Revisão dos Planos de Carreira;
  - Extinção de Cargos (60 mil cargos vagos hoje);
  - Abertura de concursos públicos apenas para substituição de servidores, se for necessário.

# Considerações Finais

- O impacto da Reforma Trabalhista e as medidas poderão acarretar a precarização da prestação dos serviços a população e na intensificação do trabalho dos servidores que ficarem;
  - ✓ Fragilização do Estado e das políticas públicas;
- Poderá haver uma maior inserção da lógica do setor privado no setor público;
  - ✓ Incentivo a ampliação da terceirização no Estado e a privatização de órgãos (via organizações sociais, parcerias público-privadas, etc.);
- Adoção no serviço público da lógica da reforma (flexibilização da legislação, ex: acabar com a “estabilidade”)
- A política poderá ser replicada nos estados e municípios.

# Obrigado!

**DIEESE-PR – Departamento Intersindical de Estatística e  
Estudos Socioeconômicos no Paraná**

Contato

Rua Treze de Maio, 778 – sala 05 – São Francisco - Curitiba - PR

Fone: (41) 3225-2279 – [erpr@dieese.org.br](mailto:erpr@dieese.org.br)

---